



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA**, sediada na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba - Bahia, CNPJ sob nº 13.913.371/0001-06, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirangaba, Estado da Bahia, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 246, de 23 de dezembro de 2021, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 09h:00 do dia 20/01/2025.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025 durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Mirangaba - Bahia.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.4.1 - DOCUMENTAÇÃO REALATIVA AO(S) PROFISSIONAIS(S) LIGADO(S) A EMPRESA:

- a) Currículo Resumido;
- b) Cópia do CPF;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Certificado Escolar de conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- e) Certificado Escolar de conclusão do Ensino Médio – (Magistério) e/ou Certificado Escolar de conclusão ou Matrícula do Ensino Superior (Pedagogia ou Licenciatura); (apenas para os interessados em ofertar oficinas de língua portuguesa ou matemática),
- f) Certificado/Declaração ou documento equivalente que comprove aptidão na área escolhida. (dispensado apenas para os interessados em ofertar oficinas de língua portuguesa ou matemática)
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Prova de Quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Prova de Quitação com o serviço militar, (no caso de profissional do sexo masculino).

6.2.4.2 - PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Currículo Resumido;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Certificado Escolar de conclusão do Ensino Médio ou Superior;
- e) Certificado Escolar de conclusão do Ensino Médio – (Magistério) e/ou Certificado Escolar de conclusão ou Matrícula do Ensino Superior (Pedagogia ou Licenciatura); (**apenas para os interessados em ofertar oficinas de língua portuguesa ou matemática**),
- f) Certificado/Declaração ou documento equivalente que comprove aptidão na área escolhida. (**dispensado apenas para os interessados em ofertar oficinas de língua portuguesa ou matemática**)
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Prova de Quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Prova de Quitação com o serviço militar, (**no caso de profissional do sexo masculino**).
- j) Cópia de comprovante com dados bancários, (**a não apresentação, não impede o credenciamento**).
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos;
- m) Prova de regularidade para com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Os documentos exigidos nesse Edital para habilitação, poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Mirangaba.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Município de Mirangaba, localizada na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000, a partir do dia **20/01/2025** nos horários das 09h:00min às 12h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX-XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.4.1 No período compreendido entre o primeiro dia útil após a publicação PELO período de 12 (doze) meses, no horário das 9hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

6.4.2 Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

6.4.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

6.4.4 As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

6.4.5 Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, a Comissão Permanente de Licitação realizará sessão pública, com a presença de um representante de cada Secretaria interessada, para o sorteio dos credenciados, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço;

6.4.6 Os sorteios serão realizados em dias pré agendados e divulgados até 24h de antecedências no Diário Oficial do Município.

6.4.7 Devido à necessidade e urgência de contratação a Comissão Permanente de Licitação realizará o primeiro sorteio em sessão pública a partir do dia 30 de fevereiro de 2024.

6.4.8 A realização do sorteio ocorrerá, em sessão aberta aos interessados, designada com este fim, após o término da sessão, o resultado será publicado no diário oficial do município, com os nomes de todos os credenciados sorteados;

6.4.9 Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido;

6.4.10 A convocação geral será levada a efeito por meio de publicação no diário oficial do Município.

6.4.11 Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente. Caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;

6.4.12 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

6.4.13 A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, compatibilizando-se as necessidades das Unidades das Secretarias e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de cada uma delas.

6.4.14 A contratação se dará até a efetivação do Concurso Público, pela Administração Pública, ou por 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação deste Edital.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6.4.15A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os valores previstos no anexo I do presente edital.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Educação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Mirangaba-Bahia e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mirangaba-Bahia, situada na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000 ou encaminhado para o e-mail: pmmlicitacao2021@gmail.com

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	1.500.1001
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	1.550.0000
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.500.1001
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.542.0000
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.540.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.500.1001
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.540.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.541.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.542.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.543.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.569.0000
2.014 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1500-1001
2.014 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.540.0000
2.082 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.	1.500.1001
2.082 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.	1.540.0000
2.082 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.	1.542.0000



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Mirangaba-Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico pmmlicitacao2021@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Mirangaba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Mirangaba, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico: pmmlicitacao2021@gmail.com.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Mirangaba - Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Mirangaba – Bahia, 06 de janeiro de 2025

Alane Martins Mendes
Secretária de Educação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, conforme previsto neste Termo de Referência e visando suprir as demandas da população por serviços e ações.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as unidades escolares do município de Mirangaba, Bahia, conforme previsto no Termo de Referência. Tal medida é imprescindível para atender às crescentes demandas da população por serviços educacionais de qualidade, além de viabilizar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e inclusivas nas escolas da rede pública municipal.

Os Monitores e Mediadores Educacionais desempenham papel fundamental no suporte às atividades escolares, promovendo a organização e o acompanhamento dos alunos em diversas situações do cotidiano escolar, especialmente nas oficinas que complementam o processo de ensino-aprendizagem. Já os Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE) são essenciais para garantir a efetiva participação de alunos com necessidades especiais, assegurando o direito à educação inclusiva e contribuindo para um ambiente escolar equitativo e acolhedor.

A necessidade da contratação desses profissionais se torna ainda mais premente diante do aumento significativo no número de escolas e creches no município, bem como da expansão do ensino para turnos integrais. Essa realidade demanda uma estruturação mais robusta e adequada, com profissionais capacitados para atender às especificidades das atividades pedagógicas em tempo integral e à diversidade do público escolar.

Portanto, o credenciamento ora proposto é indispensável para assegurar a oferta de serviços educacionais que atendam às necessidades da comunidade escolar, promovendo o desenvolvimento pleno dos alunos da rede pública municipal e garantindo a inclusão efetiva em todas as unidades de ensino. Ressalta-se que a implementação dessa medida está alinhada com os princípios da eficácia e da eficiência na gestão pública, ao mesmo tempo em que responde às demandas urgentes de uma educação pública de qualidade no município de Mirangaba.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os credenciados para a Secretaria Educação a serem contratados deverão prestar seus serviços no município de Mirangaba/Ba (sede e/ou zona rural), bem como aos programas aos quais estiverem vinculados, conforme seu credenciamento ou designação da Secretaria Municipal.

Os interessados deverão se credenciar para o cargo do seu interesse, para prestação dos serviços, em caso de necessidade a administração poderá fazer remoção do contratado para outra localidade diferente da indicada inicialmente.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato advindo do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, 7.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Todo e qualquer assunto referente ao Edital e credenciamento deverá ser tratado com a Comissão Permanente de Licitação e com as Secretárias Municipais.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá ser emitida em favor da Secretaria Municipal de Educação de Mirangaba- Bahia, conforme dados constantes do contrato. Deverá ainda.

b) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	1.500.1001
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	1.550.0000
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.500.1001
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.542.0000
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.540.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.500.1001
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.540.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.541.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.542.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.543.0000
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental.	1.569.0000
2.014 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1500-1001
2.014 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.540.0000
2.082 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.	1.500.1001
2.082 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.	1.540.0000
2.082 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.	1.542.0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 14.133/21;
- Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Termo de Referência, o pagamento devido à CONTRATADAS oriundos do serviço prestado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá:

- a) Cumprir integralmente a carga horária contratada com comprovação através do registro de ponto ou outro tipo de controle;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência na execução dos serviços contratados;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do Contrato;
- g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente;
- h) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, na quantidade da jornada de trabalho.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da qualificação técnica será feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Curriculum VITAE;
- b) Demais documentos necessários à habilitação para prestação de serviço público.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e nos seus anexos.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os valores fixados abaixo para contratação dos profissionais são aqueles praticados na Microrregião deste Município.

13. RESULTADOS ESPERADOS

O credenciamento desses profissionais tem como principal objetivo elevar a qualidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados à população de Mirangaba, atendendo às demandas de maneira mais ágil e abrangente. Essa iniciativa visa suprir lacunas críticas nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o pleno funcionamento das ações administrativas e operacionais.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Como resultado, espera-se ampliar significativamente o acesso aos serviços públicos, garantindo que um maior número de munícipes, especialmente nas áreas com maior carência de suporte, seja atendido. Além disso, o credenciamento pretende mitigar gargalos no atendimento, reduzindo atrasos e falhas, e promovendo maior eficácia na identificação e resolução de problemas.

Dessa forma, a assistência será substancialmente aprimorada em todos os níveis de complexidade, assegurando resultados mais eficazes nos atendimentos educacionais. Essa melhoria está alinhada à expansão de estruturas e programas implementados, como a ampliação de creches e a oferta de aulas integrais, o que promove um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida da população de Mirangaba.

14. PENALIZAÇÕES E SANÇÕES

Penalidades

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Sanções

14.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Mirangaba- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

14.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Mirangaba - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

14.2.2.1. advertência;

14.2.2.2. multa;

14.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 14.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. RELAÇÃO DE CARGOS, QUANTITATIVO E VALORES:

Nº ITEM	CARGO	CARGA HORARIA	QUANTIL. DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	ESCOLA	VALOR UNITA.
01	Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE)	40H SEMANAIS	50	SEDE/ ZONARURAL	X	R\$ 1.518,00
02	MONITOR EDUCACIONAL	20H SEMANAIS	02	SEDE	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	PEDRA VERMELHA	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	LAGOA DE CANABRAVA	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			02	COQUEIROS	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			03	CANABRAVA	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	PARANAZINHO	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	JATOBÁ	Felipe Apolônio de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	UMBIGUDA	Francisco Rocha Pires	R\$ 1.518,00
			01	ALMEIDA	Galdino Silva	R\$ 1.518,00
			01	SUSSUARANA	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	MARRUÁS	Jose Lourenço de Farias	R\$ 1.518,00
			02	Q. GRANDE	João Felix Damasceno	R\$ 1.518,00
			01	NUGUAÇU	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	SAMBAÍBA	Escola Municipal de Sambaíba	R\$ 1.518,00
			01	VOLTA DA SERRA	João Batista dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	MANGABEIRA	João Caetano dos Santos	R\$ 1.518,00
			02	CANABRAVA	Escola Municipal de Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	PONTO ALEGRE	Escola Municipal de Ponto Alegre	R\$ 1.518,00
			01	TAQUARENDI	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	BARRA	Manoel Batista de Souza	R\$ 1.518,00
01	TAQUARENDI	Rosalvina Amorim de Freitas	R\$ 1.518,00			
02	SANTA CRUZ	Valdemi Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00			
01	TRINCHEIRA	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00			
01	JUNCO	Pedro Lopes da Cruz	R\$ 1.518,00			



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

			01	JATOBA DA GROTA	Escola do Jatobá	R\$ 1.518,00
			01	CARRASCO	Escola do Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	PONTO ALEGRE	Escola de Ponto Alegre	R\$ 1.518,00
			01	BARROCAO	Escola do Barrocao de Baixo	R\$ 1.518,00
			01	Manoel Severo	Escola da Lagoa do Peixe	R\$ 1.518,00
			01	VEREDA	Escola Alice Bento	R\$ 1.518,00
03	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO LÍNGUA PORTUGUESA LETRAMENTO	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Joaquim Valois Coutinho Neto	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Jatobá	Felipe Apolônio de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Rosalvina Amorim Freitas	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Trincheira	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00
			01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
04	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Joaquim Valois Coutinho Neto	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Jatobá	Felipe Apolônio de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Rosalvina Amorim Freitas	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Trincheira	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00
			01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
			05	MÚSICA	40H SEMANAIS	01
01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão				R\$ 1.518,00
01	Mirangaba	Manoel Novais				R\$ 1.518,00
01	Nuguaçu	José Miranda da Silva				R\$ 1.518,00
06	PINTURA	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
07	ARTESANATO POPULAR	40H SEMANAIS	01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Joaquim Valois Coutinho Neto	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
01	Trincheira	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00			



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

08	BANDA DE PÍFANO	40H SEMANAIS	01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
09	TEATRO	40H SEMANAIS	01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda	R\$ 1.518,00
10	DANÇA	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
11	AFROXÉ	40H SEMANAIS	01	Carrasco	Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Escola Municipal Valdemar	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda	R\$ 1.518,00
12	VIOLÃO	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Jatobá	Felipe Apolônio de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
13	SANFONA	40H SEMANAIS	01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Sede	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
14	CAPOEIRA	40H SEMANAIS	01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Trincheira	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Joaquim Valois	R\$ 1.518,00
			01	Jatobá	Felipe Apolônio de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
15	PERCUSSÃO - FANFARRA	40H SEMANAIS	01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
16	FUTSAL	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Escola Municipal de Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Rosalvina Amorim Freitas	R\$ 1.518,00
01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00			



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

17	XADREZ TRADICIONAL	40H SEMANAIS	01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
18	VÔLEI	40H SEMANAIS	01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
19	BASQUETE	40H SEMANAIS	01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
20	INFORMÁTICA	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
21	CULINÁRIA	40H SEMANAIS	01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Escola Municipal do Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
22	DIREITOS HUMANOS	40H SEMANAIS	01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
23	HORTA E JARDINAGEM	40H SEMANAIS	01	Mirangaba	Joaquim Valois Coutinho Neto	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Arthur Miranda de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Mirangaba	Manoel Novais	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	Trincheira	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Edite Dias de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Mangabeira	João Caetano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
			01	Jatobá	Felipe Apolônio de Carvalho	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Rosalvina Amorim Freitas	R\$ 1.518,00
01	Taquarendi	Professor Rômulo Galvão	R\$ 1.518,00			
24	CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA	40H SEMANAIS	01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00
			01	Carrasco	Escola Municipal do Carrasco	R\$ 1.518,00
			01	Nuguaçu	José Miranda da Silva	R\$ 1.518,00
25	BRINQUEDOTECA	40H SEMANAIS	01	Sussuarana	Isidoro Fagundes Ribeiro	R\$ 1.518,00
			01	Lagoa de Canabrava	Antônio Germano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Canabrava	Canabrava	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Maria de Lourdes Gonzaga	R\$ 1.518,00
			01	Trincheira	Vicença Joaquina do Nascimento	R\$ 1.518,00
			01	Paranazinho	Evaristo Alves dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Mangabeira	João Caetano dos Santos	R\$ 1.518,00
			01	Taquarendi	Rosalvina Amorim Freitas	R\$ 1.518,00
			01	Queimada Grande	João Félix Damasceno	R\$ 1.518,00
			01	Coqueiros	Clementina Rosa dos Santos	R\$ 1.518,00
01	Mirangaba	Joaquim Valois Coutinho Neto	R\$ 1.518,00			
01	Santa Cruz	Valdemir Pereira da Cruz	R\$ 1.518,00			

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- Colaborar nas atividades de cuidados pessoais básicos e escolares nos quais os alunos apresentarem dependência para realizar;
- Dar suporte ao professor em situações que não sejam de “responsabilidade de planejamento e ensino”.
- Auxiliar no desenvolvimento das atividades escolares de acordo as orientações docentes.
- Dar apoio aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar, de acordo com as especificidades apresentadas pelos alunos, relacionado às condições de funcionalidade e não a sua deficiência.
- Auxiliar o aluno que tem dificuldade ou dependência que interferem na realização das atividades escolares, nas quais antes não realizava ou necessitava da presença de um familiar na escola para conseguir realizar.
- Buscar orientações pedagógicas e de intervenções junto aos profissionais que atuam nas salas de Atendimento Educacional Especializado, de modo a se aprofundar das limitações e possibilidades do aluno ao qual acompanha;
- Inteirar-se do planejamento pedagógico do professor, a fim de apropriar-se com antecedência das atividades que serão direcionadas ao aluno que acompanha. Ressalta-se que não é atribuição do PAIE desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público-alvo da educação especial, e nem se responsabilizar pelo ensino deste aluno.
- Estabelecer comunicação com a família do aluno a fim de compreender rotina, possibilidades, limitações, “manias”, dentre outras questões relevantes, deste.
- Participar, obrigatoriamente, de formações continuadas na área de Educação Inclusiva/Especial, tanto as que são oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, como cursos particulares.
- Atuar de forma articulada com os professores do aluno público-alvo da educação especial, da sala comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.

ATRIBUIÇÕES DO MONITOR EDUCACIONAL:

- Seguir o Projeto Político Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos da Unidade Escolar ao qual pertence, respeitando as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como co-participe na elaboração e execução do mesmo;
 - Ter disponibilidade para participação nas formações a nível de Secretaria de Educação, bem como nas formações para elaboração de programas, projetos e planos de trabalhos, realizadas coletivamente e/ou individual por meio da Atividade Complementar (AC) com o/a coordenador/a da escola, mesmo que estas sejam no turno oposto ao desenvolvimento das aulas;
 - Realizar atividades, projetos pedagógicos planejados com o objetivo de desenvolver aprendizagens significativas dos alunos;
 - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político Pedagógico;
 - Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar e eventos escolares, apresentando propostas e se envolvendo diretamente tanto no planejamento como na execução das atividades previstas para estes momentos;
 - Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados tanto pela coordenação escolar como pela direção escolar e a secretaria de educação;
 - Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos sendo assíduo/a tanto no cumprimento dos dias letivos como nas reuniões de planejamento e formações pedagógicas;
 - Realizar atividades dinâmicas, ressignificando o sentido e o significado da escola, provocando uma interação, e aumentando a autoconfiança e autoestima dos/das alunos/as;
- Ter capacidade de tomada de decisão, boa comunicação, relacionamento interpessoal, empatia, liderança, proatividade e habilidade, de modo a resgatar os educandos da Educação de Jovens e Adultos, compreendendo as demandas que excedem as paredes das escolas



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- Inteirar-se do Documento de Política da Educação Integral publicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Ter disponibilidade para participação nas formações a nível de Secretaria de Educação, bem como nas formações para elaboração de programas, projetos e planos de trabalhos, realizadas coletivamente e/ou individual por meio da Atividade Complementar;
- Realizar atividades, projetos pedagógicos dinâmicos e planejados com o objetivo de desenvolver aprendizagens significativas dos alunos;
- Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento dos alunos diante as atividades realizadas, observando interação e cognição, emitindo relatório mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- Participar de seminários organizados pela Secretaria de Educação para apresentar os resultados das oficinas;
- Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar e eventos escolares, apresentando propostas e se envolvendo diretamente tanto no planejamento como na execução das atividades previstas para estes momentos;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados tanto pela coordenação escolar como pela direção escolar e a secretaria de educação;
- Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação em Tempo Integral sendo assíduo/a tanto no cumprimento dos dias letivos como nas reuniões de planejamento e formações pedagógicas;
- Realizar atividades dinâmicas, ressignificando o sentido e o significado da escola, provocando uma interação, e aumentando a autoconfiança e autoestima dos/das alunos/as;
- Ter capacidade de tomada de decisão, boa comunicação, relacionamento interpessoal, empatia, liderança, proatividade e habilidade, de modo a acolher os educandos da Educação em Tempo Integral, compreendendo as demandas que excedem as paredes das escolas.

Perfil geral para todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho:

a) Dinamismo; b) Polidez; c) Discrição; d) Autodomínio; e) Boa dicção; f) Responsabilidade; g) Boa apresentação; h) Senso de organização; i) Fluência na comunicação; j) Bom humor e autocontrole; k) Facilidade de comunicação; l) Aptidão para atendimento ao público; m) Capacitação para o desenvolvimento das atividades; n) Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados; o) Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas; p) Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade; q) Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da administração Municipal; r) Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; s) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato; t) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência; u) Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores do Município, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas; v) Nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; x) Quitação com as obrigações eleitorais; y) Quitação com o serviço militar, no caso de profissional do sexo masculino.

ALANE MARTINS MENDES
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO **PESSOA JURÍDICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Mirangaba - Bahia.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, nos termos do Credenciamento nº 003/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

Telefones - Comercial: _____ Cel.: _____

E-mail: _____

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO **PESSOA FÍSICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Município de Mirangaba - Bahia.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, nos termos do Credenciamento nº **003/2025**.

NOME DO INTERESSADO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

EMAIL: _____ CEL.: _____

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO **PESSOA JURÍDICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portadora do CPF nº _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO **PESSOA FÍSICA**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

Eu, _____, portador(a) do CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRANGABA**, com sede na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.371/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX DE MIRANGABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **RUA XXXXXXXX**, Centro, na cidade de Mirangaba – Ba, neste ato representado pela Gestora a Sr.^a **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, maior, capaz, solteira, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF ou CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº 003/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de **pessoa jurídica e/ou física** para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 003/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 003/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por **mês/plantões**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX- BA**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- 2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .
- 2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXXXXXX** (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Mirangaba - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Mirangaba - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	1.500.1001
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	1.550.0000
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.500.1001



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.542.0000
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.540.0000
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.500.1001
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.540.0000
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.541.0000
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.542.0000
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.543.0000
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental.	1.569.0000
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1500-1001
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.540.0000
2.082 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche.	1.500.1001
2.082 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche.	1.540.0000
2.082 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche.	1.542.0000
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Mirangaba - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXX** contados do(a) **XXXXXXXXXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. Fica designado (a) o servidor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Decreto nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, exercente do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para acompanhar a execução do serviço decorrente do presente contrato.

10.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

- 13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Mirangaba - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Mirangaba - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - 14.3.2.1. advertência;
 - 14.3.2.2. multa;
 - 14.3.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 14.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 14.10. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

15.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Mirangaba - BA, XX de _____ de XXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

CPF _____

CPF _____



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº _____, sediada à _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Eu, _____, PESSOA FÍSICA, portadora do CPF Nº _____, sediada/residente _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO INTERESSADO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ N _____,
sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 003/2025, promovido pelo Município de Mirangaba - Bahia, com entrega dos envelopes a partir das 09:00 horas do dia ___/___/2025, que a empresa _____ – (CNPJ) _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Mirangaba – Bahia, ___ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PESSOA JURÍDICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PESSOA FÍSICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

O Senhor(a) _____, portador do CPF sob nº _____, e RG sob nº _____, **DECLARA** par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Mirangaba – Bahia, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO INTERESSADO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA - BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento N° 003/2025, cujo objeto é a credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, conforme especificações:

N° ITEM	CARGO	CARGA HORARIA	LOCAL DE TRABALHO	ESCOLA

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° 003/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Mirangaba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Mirangaba-Bahia.

Mirangaba-Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇO PESSOA FÍSICA

Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA - BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento N° 003/2025, cujo objeto é a credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de Monitores e Mediadores Educacionais, bem como de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), para as Unidades Escolares do município de Mirangaba, Bahia, conforme especificações:

N° ITEM	CARGO	CARGA HORARIA	LOCAL DE TRABALHO	ESCOLA

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento N° **003/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Mirangaba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Mirangaba-Bahia.

Mirangaba-Bahia, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO INTERESSADO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PESSOA JURÍDICA

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mirangaba-Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PESSOA FÍSICA

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

EU, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mirangaba-Bahia, ____ de _____ de 2025.

NOME DO INTERESSADO

CPF sob nº: _____